

REGULAMENTO DA DISCIPLINA ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (NUT 192)

Art. 1 - As atividades de Extensão Universitária, compreendidas como um processo inter e transdisciplinar educativo, cultural, científico e político, promovem a interação transformadora entre a universidade e a sociedade através de Programas, Projetos, Cursos, Eventos e prestação de serviços.

§ 1º - PROGRAMA DE EXTENSÃO é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo.

§ 2º - PROJETO DE EXTENSÃO é a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um PROGRAMA.

§ 3º - CURSO DE EXTENSÃO é a ação com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização.

§ 4º - EVENTO DE EXTENSÃO é a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

§ 5º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO é a realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), podendo envolver: emissão de laudos técnicos; atendimento

jurídico e judicial; assessoria, consultoria e curadoria; atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; atendimento em saúde, dentre outros.

Art. 2 - As atividades de extensão descritas no art. 1 devem atender às seguintes diretrizes:

- I - Impacto na Formação do estudante;
- II - Interação Dialógica com a comunidade;
- III - Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV - Impacto e Transformação Social;
- V - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;

Art. 3 - A disciplina NUT 192 - Atividades Curriculares de Extensão, com carga horária de 30h, é a disciplina obrigatória na estrutura curricular do Curso de Nutrição que credita as atividades de extensão desenvolvidas pelos discentes.

Art. 4 - O período previsto na Matriz Curricular para oferecimento dessa disciplina NUT 192 será o nono período, podendo o discente antecipar, caso tenha a CH total cumprida.

§ 1º Serão aproveitadas, nestas disciplinas, as atividades realizadas desde a matrícula no primeiro período do curso de Nutrição da UFV.

§ 2º No caso de estudantes ingressos por transferência, serão aceitos comprovantes de atividades realizadas desde a matrícula no primeiro período da instituição de origem.

Art. 5 - Para o reconhecimento e contabilização da carga horária na disciplina NUT 192, as atividades de extensão deverão cumprir os seguintes requisitos:

- i - As atividades definidas no Art. 1 e desenvolvidas na UFV deverão estar registradas no RAEX e os certificados precisam ser validados pelo coordenador da disciplina, mediante conferência e assinatura;
- ii - As atividades definidas no Art.1 e desenvolvidas fora da UFV podem ser utilizadas para cumprimento da carga horária e precisam ter os certificados validados pelo coordenador da disciplina, mediante conferência do cumprimento de requisitos de extensão e assinatura.
- iii - São exemplos de atividades de extensão: projetos e programas de extensão, eventos de ações comunitárias, participação como membro de Conselhos de Saúde, participação como membro e/ou da comissão organizadora de atividades culturais.

Parágrafo único: nas atividades culturais, a participação deve ser como membro efetivo (Ex: cantor em coral, ator em grupo de teatro etc.).

Art. 6 - A carga horária referente aos componentes curriculares como atividades complementares, trabalho de conclusão de curso, monografia e estágio curricular obrigatório, já previstos no projeto pedagógico do curso, não poderá ser creditada como atividade de extensão.

Parágrafo único: para fins de creditação curricular, as tutorias não são consideradas atividades de extensão.

Art. 7 - A referida disciplina terá avaliação final em forma de conceito, a saber: S (satisfatório) ou N (não satisfatório) ou Q (em andamento). Caso seja atribuído o conceito Q, o aluno deverá, obrigatoriamente, matricular-se no período seguinte.

§ 1º Para ter conceito satisfatório, o estudante deve apresentar comprovantes de atividades de extensão que satisfaçam a carga horária mínima total de 30 horas.

§ 2º No momento de lançamento do conceito no SAPIENS, o coordenador da disciplina irá lançar o mesmo em forma de nota, sendo que o estudante que obteve conceito S terá a nota 100, e o estudante com conceito N, terá a nota 0 (zero), não existindo possibilidade de nota intermediária.

Art. 8 - A validação das atividades pela coordenação da disciplina dar-se-á mediante a apresentação de uma cópia do comprovante, juntamente com o seu original, ao coordenador da disciplina.

§ 1º O orientador acadêmico realizará a conferência dos documentos.

§ 2º A entrega do formulário preenchido e assinado pelo orientador acadêmico deverá ser feita de acordo com a data estipulada pelo coordenador da disciplina, que divulgará a nota dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico vigente no período.

Art. 9 – Somente poderão ser aproveitadas, para essa disciplina, as atividades de extensão, conforme conversão e limites apresentados no Quadro 1, perfazendo o total de 30 horas.

Quadro 3. Conversão das atividades de extensão para integralização da NUT 192.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Carga horária
Participação em projeto de extensão (bolsista) registrado no RAEX	7,5h semestre, até o limite máximo de 15h
Participação em projeto de extensão (voluntário) registrado no RAEX	7,5h semestre, até o limite máximo de 15h
Participação em evento de extensão ou atividade cultural (membro e/ou comissão organizadora)	3 horas por evento, até o limite máximo de 15h
Participação em evento de extensão (ouvinte)	2 horas por evento, até o limite máximo de 12h
Participação em Conselho de Saúde	7,5h semestre, até o limite máximo de 15h
Carga horária de atividades de extensão de disciplinas optativas, exceto disciplinas de atendimento	Até o limite de 15 horas

23.4. Regulamento de atividades complementares

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NUT 191)

Objetivos: as atividades complementares visam garantir mecanismos de aproveitamento dos conhecimentos, adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, como monitorias, estágios, participação em programas de iniciação científica, estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

Carga Horária: 30 horas.

Período que poderá ser cursada:

O estudante só será matriculado na mesma quando já tiver realizado as 30 horas com atividades complementares e estas forem apresentadas, com os respectivos comprovantes, ao orientador acadêmico.

Abrangência das atividades complementares:

São incluídas como atividades complementares as acadêmicas, científicas e culturais, desenvolvidas paralelamente à formação acadêmica, pelos alunos de graduação em Nutrição. Poderão, portanto, ser consideradas para integralização curricular.

Dentre as atividades complementares, passíveis de contagem de horas para a integralização curricular, podem ser destacadas: monitoria; atividades de pesquisa; publicação de produção científica; participação em eventos técnico-científicos; apresentação de trabalhos técnico-científicos oral e em forma de pôster em eventos técnico-científicos; participação em núcleos interdisciplinares, Programa de Educação Tutorial - PET, centro ou diretório acadêmico, diretório central dos estudantes e empresa júnior; programas de tutoria; estágios extracurriculares e outras atividades que devem ser constantemente incentivadas no cotidiano acadêmico.

Atribuições do professor orientador acadêmico:

1. Todas as atividades realizadas pelo aluno dentro da abrangência de atividades complementares deverão ter o endosso do professor orientador acadêmico que sinalizará sua matrícula na disciplina NUT 191.

Atribuições do coordenador da disciplina:

1. Disponibilizar *online* o formulário e orientar quanto ao seu preenchimento;

2. O coordenador da disciplina receberá o formulário, devidamente preenchido e conferido pelo orientador acadêmico;
3. Emitir a nota final finalizando a disciplina no Sistema SAPIENS.

Nota. As orientações para a conversão das horas estão detalhadas no programa analítico da disciplina NUT 191- Atividades Complementares (www.catalogo.ufv.br)

